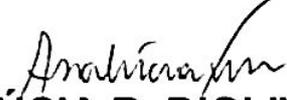




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-718/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **ALDENISE ARAÚJO JORGE DE SALES**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "c", da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de 27 (vinte e sete) anos de serviço, correspondentes a 27/30 (vinte e sete trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente de Juiz - FC-04 e a concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96 e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 10 de março de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região